

Prefeitura
Municipal de

ITAQUITINGA

Paz e Trabalho

LEI Nº445/01

EMENTA: Denomina próprios municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaquitanga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições fundamentado pelos Art. 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Denominar-se-á de "Paço Municipal Edson de Moraes Pinho", o edifício sede do Governo do Municipal de Itaquitanga, situado à Av. Antonio Carlos de Almeida, 214 neste Município.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de abril de 2001.

Valdecir Barbosa de Araujo
VALDECIR BARBOSA DE ARAUJO

- Prefeito -